



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**

FLS. 399
PROC. 076/24
RUB. 08

DO: Departamento de Contratos
PARA: Coordenadoria de Licitação

DATA: 14/08/2024

PROCESSO N.º 076/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
CONTRATO Nº 140/2024
CONTRATADO: INSTITUIÇÃO SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DE MS.

Vimos por meio desta encaminhar a V.S.^a os seguintes documentos:

- Contrato nº 140/2024;
- Publicação do Extrato do Contrato;
- Retificação do Extrato do Contrato nº 140/2024;
- Publicação do Contrato no PNCP.

Atenciosamente,

THIAGO JOSÉ DA COSTA
Gerência de Contratos

Recebi em 14 / 08 / 24

Assinatura

MICHELY C. A. FONSECA
Gerência de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARD

FLS. 466

PROC. 076/24

RUB. 080

CONTRATO Nº 140/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARD-
MS E A INSTITUIÇÃO SESI – SERVIÇO SOCIAL DA
INDÚSTRIA DE MS.

I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARD Estado do Mato Grosso do Sul pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS, neste ato representado pelo **Senhor MANOEL APARECIDO DOS ANJOS**, brasileiro, Secretário Municipal de Gestão de Governo, inscrito no CPF/MF sob nº. 408.788.481-34 portador do Registro de Identidade (RG) sob nº. 257266 SSP/MS com endereço administrativo Conceição do Rio Pardo, nº 1725, Centro, neste Município, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a Instituição **SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DE MS**, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 1031, Bairro Amambai, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob nº 03.769.599/0015-16, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. ARINSON TODESCATO MENEZES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 793.106.051-20 e portador do Registro de Identidade (RG) sob nº 877.982 – SSP/MS, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

III – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos da Dispensa de Licitação nº 015/2024, Processo nº 076/2024 em consonância com o inciso XV, do art. 75 da Lei 14.133/2021, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa.

IV – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento: O Termo de Referência, a Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos citados.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

Esse documento foi assinado por ALESSANDRO PEREIRA DE LIMA, ArinsonTodescato Menezes, THIAGO JOSE DA COSTA

e MANOEL APARECIDO DOS ANJOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://assinatura.fiems.com.br/validate/BC5JP-YG9VQ-EFJP6-BVVP6>





1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Instituição Brasileira SESI para a Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições do Trabalho (LTCAT); Análise Ergonômicas; Laudo de Insalubridade; Laudo de Periculosidade; Avaliação Ambiental e de Consultoria e Social Órgãos Público, em atendimento as necessidades da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS, de conformidade com o anexo deste contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato perfaz o total de **R\$ 462.027,00** (quatrocentos e sessenta e dois mil e vinte e sete reais), apurados mediante custos, apresentados pela CONTRATADA.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura, na forma do art. 105 Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111, considerando tratar-se de escopo pré-definido.

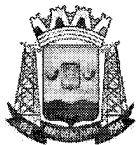
3.2. Os serviços objeto da presente contratação deverão iniciar-se no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1. A CONTRATADA obriga-se:

- a) Executar os serviços ora previstos observando as normas de procedimentos aplicáveis à atividade;
- b) Assumir a responsabilidade de todos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários de todos os seus funcionários designados para executar os serviços contratados;



- c) Assegurar que os funcionários destacados para a execução obedeam às normas da contratante incluindo, entre outros, procedimentos técnicos de segurança, procedimentos relacionados aos serviços, respondendo a qualquer tempo pelas consequências que a falta ou omissão acarretarem;
- d) Cumprir as cláusulas, prazos e condições ora estabelecidas no presente instrumento, na proposta e no(s) anexo(s) quando existir;
- e) Emitir nota fiscal em conformidade à prestação de serviço;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerente ao objeto de contratação.
- g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- h) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;
- j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos serviços;
- k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- l) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência;
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.2.1. A CONTRATANTE obriga-se:

- a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;
- b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;



- c) Efetuar o recebimento dos serviços, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a presente contratação nos termos legais disponíveis;
- g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

5.1. As condições de execução, os modelos de gestão, assim como as condições de recebimento do objeto constam em especial nos tópicos 6, 7, 8 e 10 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

6.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em nome da contratado.

6.4. As demais condições inerentes ao pagamento encontram-se definidos no item 8 do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES E REAJUSTE

7.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

7.2. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

7.3. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

Centro de Custo	401 - Secretaria Municipal de Gestão de Governo (SEGOV)
Unidade	020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO (SEGOV)
Funcional	04.122.0003.2181.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE GESTÃO DE GOVERNO
Catec. Econ	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	61
Fonte de Recurso	50000

9 - CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo /MS poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- Advertência; nos casos em que a infração for leve e não houver reincidência;
- Multa, na forma prevista no Termo de Referência ou neste contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



9.2. Caso haja penalidade de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS ou cobrado judicialmente.

9.3. As sanções previstas nesta seção poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade será aplicada pela Autoridade Competente, conforme norma aplicável, facultada a defesa da interessada no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada ordem de serviço não realizada, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

9.6. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a pretensa contratada:

- a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade (quando o caso);
- b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia, quando houver.

9.7. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada ordem de serviço, quando a pretensa contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo /MS;
- c) Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender às determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais – federais, estaduais ou municipais –, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- f) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- g) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

9.8. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;



c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

9.9. As penalidades acima previstas serão aplicadas utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

9.10. Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e ainda:

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDO

FLS. 404

PROC. 076121

RUB. 000

dirimir as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribas do Rio Pardo (MS), 02 de Agosto 2024.

Assinado eletronicamente por:
MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
CPF: ***.788.481-**
Data: 09/08/2024 15:23:49 -04:00

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS
MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo
CONTRATANTE

Assinado eletronicamente por:
ArinsonTodescato Menezes
CPF: ***.106.051-**
Data: 09/08/2024 14:39:56 -04:00

SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DE MS
ARINSON TODESCATO MENEZES
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente por:
THIAGO JOSE DA COSTA
CPF: ***.996.881-**
Data: 09/08/2024 15:41:19 -03:00

THIAGO JOSE DA COSTA
CPF: 737.996.881-53

Assinado eletronicamente por:
ALESSANDRO PEREIRA DE LIMA
CPF: ***.449.751-**
Data: 09/08/2024 13:45:13 -04:00

ALESSANDRO PEREIRA DE LIMA
CPF: 805.449.751-20

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

Esse documento foi assinado por ALESSANDRO PEREIRA DE LIMA, ArinsonTodescato Menezes, THIAGO JOSE DA COSTA

e MANOEL APARECIDO DOS ANJOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://assinatura.fhemis.com.br/validate/BC5JP-YG9VQ-EFJP6-BVVPG>

IGOR BENITES
CANDIDO

por IGOR BENITES
Dados: 2024.08.09 08:43:43
-04'00"





PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**FLS. 408PROC. 026/24RUB. 087**ANEXO DO CONTRATO Nº 140/2024**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS**
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO (SEGOV)
CONTRATADO: SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DE MS

Item	Código	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	010.045.854	ANÁLISE ERGONÔMICA. Escopo: Prestação de Serviço de Análise Ergonômica – AE, em atendimento aos itens da NR17, objetivando avaliar as condições e postos de trabalho de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente para os trabalhadores. Será ao final entregue, a depender da complexidade da condição ergonômica avaliada, uma Análise Ergonômica Preliminar (AEP) ou uma Análise Ergonômica do Trabalho (AET).	UN	61	753,00	45.933,00
2	010.045.855	Consultoria eSocial Órgão Público A consultoria visa orientar o órgão público no atendimento e na correta implementação das obrigações do eSocial em eventos SST.	UN	1	49.789,00	49.789,00
3	010.045.856	LAUDO DE INSALUBRIDADE Escopo: Elaboração e entrega do LI, documento técnico obrigatório para apontar as atividades existentes na empresa que podem ou não ser insalubres. O laudo, subsidiará a empresa na classificação do grau de	UN	61	666,00	40.626,00

9

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

Esse documento foi assinado por ALESSANDRO PEREIRA DE LIMA, Arinson Todescato Menezes, THIAGO JOSE DA COSTA e MANOEL APARECIDO DOS ANJOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://assinatura.fiems.com.br/validate/BC5JP-YG9VQ-EFJP6-BVVPG>



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**FLS. 409PROC. 026/24RUB. 02

		insalubridade, assim como na caracterização e no nível de exposição do trabalhador para o pagamento do adicional nos percentuais de 10, 20 e 40%.				
4	010.045.857	LAUDO DE PERICULOSIDADE - Escopo: Documento técnico obrigatório para apontar as atividades existentes na empresa que podem ou não, ser perigosas. E consequentemente a caracterização do pagamento de adicional salarial.	UN	61	666,00	40.626,00
5	010.045.858	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT Escopo: Elaboração do LTCAT, documento técnico para demonstrar as condições ambientais de trabalho do colaborador durante o período na empresa, a fim de determinar se o trabalhador terá o direito à aposentadoria especial. O LTCAT subsidiará a empresa na elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), assim como no recolhimento da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP).	UN	61	3.440,00	209.840,00
6	010.045.859	PGR PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS: Elaboração e entrega do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, regido pela NR01, que visa identificar e analisar os possíveis riscos no ambiente de trabalho e, a partir daí, propor estratégias de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais. O PGR é formado pelo inventário de riscos e plano de ação.	UN	61	776,00	47.336,00
7	010.045.860	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) Escopo:	UN	61	457,00	27.877,00

10

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

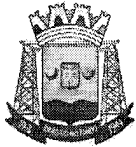
CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

Esse documento foi assinado por ALESSANDRO PEREIRA DE LIMA, Arinson Todescato Menezes, THIAGO JOSE DA COSTA e MANOEL APARECIDO DOS ANJOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://assinatura.fiems.com.br/validate/BC5JP-YG9VQ-EFJP6-BVVP6>





PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**

FLS. 410

PROC. 076/24

RUB. 010

		Elaboração e entrega do PCMSO, programa que tem por objetivo tem por objetivo promover à preservação da saúde do trabalhador, evitando o absenteísmo e doenças ocupacionais, a partir da sua implantação, com definição de periodicidade e tipos de exames ocupacionais, a serem realizados por seus funcionários de acordo com riscos ambientais levantados no Programa de Gerenciamento de Risco.				
VALOR GLOBAL: R\$						462.027,00

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

Esse documento foi assinado por ALESSANDRO PEREIRA DE LIMA, Arinson Todescato Menezes, THIAGO JOSE DA COSTA e MANOEL APARECIDO DOS ANJOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://assinatura.fiems.com.br/validate/BC5JP-YG9VQ-EFJP6-BVVP6>



**ANEXO I****DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS**

Entidade	SESI
Produto	ANÁLISE ERGONÔMICA
Item 1	Disposições Gerais dos Serviços
Descrição Item 1	1. Os serviços serão executados atendendo as recomendações da Norma Regulamentadora nº 17, objetivando avaliar as condições de trabalho de modo a proporcionar-lhes um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente. 2. Serão avaliados: a) Avaliação das situações de trabalho - POR FUNÇÃO; b) Organização do trabalho - POR FUNÇÃO; c) Levantamento, transporte e descarga individual de cargas - POR FUNÇÃO; d) Mobiliário dos postos de trabalho - POR POSTO DE TRABALHO; e) Trabalho com máquinas, equipamentos e ferramentas manuais - POR POSTO DE TRABALHO; f) Condições de conforto no ambiente de trabalho - POR POSTO DE TRABALHO. 3. Os serviços serão executados em 3 etapas, por meio de visita presencial por um técnico de segurança ou profissional capacitado, que fara o levantamento de dados por meio de: I) Entrevista dos trabalhadores: realizará a coleta de dados conforme os requisitos legais de ergonomia. Serão realizadas entrevistas com até 30% da população trabalhadora para garantirmos com esse mapeamento um real cenário das condições de trabalho e assim aplicarmos conceitos de Ergonomia: "Adaptar o trabalho ao Homem"; II) Avaliação por função: Análise do que o trabalhador faz e suas rotinas através de fotos e vídeos da amostra de até 30% dos trabalhadores da sua empresa para sugestão de melhorias e oportunidades; III) Avaliação dos postos de trabalho: Iremos em todos os postos de trabalho e faremos avaliação da iluminação para sugestão de melhorias e de condições de conforto do trabalhador, uso de materiais e equipamentos e condições de mobiliários. 4. Para início das atividades, a CONTRATANTE deverá fornecer todas informações prévias necessárias para a elaboração do documento conforme solicitação e prazo estabelecidos pelo SESI, sendo: listagem de funcionários com dados relevantes para o documento como nome, cargo, setor, data de nascimento, sexo, CPF, PIS, matrícula, data de admissão e descrição das atividades dos funcionários. Se necessário, também será solicitado os procedimentos padrões, normas da empresa, procedimentos operacionais padrões e dados de produção. 5. As informações constantes nas planilhas, especial os dados dos funcionários, terão que estar em conformidade com os dados já lançados e registrados no evento S-2200 do eSocial. O envio de informações diversas poderá acarretar inconsistência de informações, passível de multa, isentando desde já o CONTRATADO das responsabilidades advindas. 6. Para o desenvolvimento e elaboração da Análise ergonômica será obrigatório estar 100% da produção em funcionamento, não se emitindo documento parcial; 7. Os postos de trabalhos analisados serão fotografados e filmados, seja adequado ou inadequado para evidência. A metodologia utilizada será tanto qualitativa como quantitativa, ficando a critério da profissional a utilização conforme a situação encontrada. A CONTRATANTE autoriza desde já a CONTRATADA na realização deste, ficando ciente que o uso será estritamente para a elaboração da AE.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Esse documento foi assinado por ALESSANDRO PEREIRA DE LIMA, Arilson Todascato Menezes, THIAGO JOSE DA COSTA

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro - Ribas do Rio Pardo/MS

e MANOEL APARECIDO DOS ANJOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

CEP: 79180-000

<https://assinatura.firma.com.br/validate/BC5JP-YG9VQ-EFJP6-BVVP6>

Tel.: 0800 808 1173

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



8. O CONTRATADO ressalta que o custo do presente inclui análise a ser realizada em único site/ endereço da CONTRATANTE, conforme proposta, cabendo acréscimo de valores quando a CONTRATANTE solicitar que sejam realizadas em diferentes sites/endereços.

9. Após o levantamento pelo técnico de segurança, a ergonomista emitirá um documento (AE) com orientações que contribuirão para o planejamento, projeto e a avaliação de tarefas, postos de trabalho, produtos, ambientes e sistemas de produção, de modo a torná-los compatíveis com as necessidades, habilidades e limitações dos trabalhadores, produzindo assim, saúde e qualidade de vida no ambiente de trabalho.

10. No documento constará o relatório com os aspectos apontados na NR17 Ergonomia, relatando sua conformidade ou não com a NR e a apresentação de recomendações para adequação ergonômica.

11. A depender da complexidade da condição ergonômica avaliada, poderá ser entregue a Análise Ergonômica em forma de uma Análise Ergonômica Preliminar (AEP), ou uma Análise Ergonômica do Trabalho (AET).

12. O prazo de entrega da Análise Ergonômica é de até 60 dias, a contar da finalização da coleta do banco de dados, e serão efetuados durante a vigência do contrato até 4 (quatro) visitas.

13. A implantação e execução da Análise Ergonômica, bem como seu plano de ação, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE após o ato de recebimento da AET entregue pelo CONTRATADO, terá 15 (quinze) dias corridos para analisar o documento e solicitar adequações, se necessárias. As mesmas serão realizadas se estiverem em concordância com as normas. Após este prazo, entendemos que o documento foi analisado e aprovado.

15. A CONTRATANTE caberá comunicar ao CONTRATADO, caso venha a ocorrer algumas das alterações dos itens abaixo, para proceder com alterações necessárias nos programas elaborados:

- a. Criação de cargos/funções novas;
- b. Alteração de funcionários para a jornada noturna;
- c. Alterações de layout na produção (processo/equipamentos);
- d. Alteração no ambiente de trabalho.

16. O contrato terá vigência de 12 meses a contar da sua assinatura.

17. É de suma importância esta comunicação, e caso não ocorra, o CONTRATADO se exime de qualquer responsabilidade que decorra destas informações. A CONTRATANTE, fica desde já está ciente que caso não informe, ou não opte pela não realização devido aos novos custos gerados, isentará o CONTRATADO de qualquer responsabilidade advinda desta recusa, e que o documento entregue não estará de acordo com a legislação.

18. Caso ocorra alteração de legislação na vigência contratual, já ocorrido a visita no local com levantamento de dados ou entregue a documentação, o CONTRATADO comunicará a CONTRATANTE da nova legislação e da necessidade de adequação do documento.

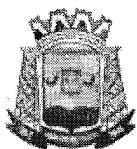
19. As alterações decorrentes do fato acima, somente serão realizadas mediante aceite da CONTRATANTE, por acarretar ônus. Fica a CONTRATANTE desde já está ciente que caso opte pela não realização, isentará o CONTRATADO de qualquer responsabilidade advinda desta recusa.

20. O documento será assinado digitalmente e entregue de forma eletrônica.

21. O CONTRATADO se exime de qualquer responsabilidade que porventura possam advir da não entrega do produto final no prazo acordado, caso o atraso da execução e entrega final do produto ocorra em razão exclusiva da CONTRATANTE.

22. Por até um ano a Ergonomista será seu suporte em todas as dúvidas para a execução do plano de ação do documento Análise Ergonômica do Trabalho garantindo assim apoio para tornar os ambientes de trabalho da sua empresa saudáveis e produtivos através de contato via e-mail pelo canal da indústria.

23. O CONTRATADO não se responsabilizará por arquivamento e disponibilização de 2ª via do documento elaborado a CONTRATANTE.



	24. Caberá a CONTRATANTE o fornecimento de EPI específicos ao CONTRATADO para a execução dos serviços quando em visita in loco. 25. A CONTRATANTE deverá prestar informações ao CONTRATADO, quando solicitado, objetivando a execução dos serviços contratados, bem como indicar profissional (nome, e-mail, telefone) para acompanhar a visita técnica e/ou execução dos serviços. 26. Em caso de cancelamento da visita agendada, deverá a CONTRATANTE comunicar o CONTRATADO, com antecedência de 48 horas, exceto em caso de intempéries e motivo de força maior, que deverão ser alegados oportunamente mediante e-mail. O não cancelamento no prazo, acarretará ônus a CONTRATANTE, que deverá arcar com as custas de horas técnicas e deslocamento do profissional do CONTRATADO pela nova marcação. 27. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO é responsável nas alterações quando solicitados pelo CONTRATANTE, contemplando neste o quantitativo de revisões apresentadas na proposta. Em caso de ausência, será apresentado a CONTRATANTE uma proposta / aditivo ao contrato, considerando o custo adicional para a realização da modificação necessária. São consideradas revisões: a) Inclusão de cargo/setor que necessite de avaliação; b) Inclusão de Novas Atividades exercidas no cargo do funcionário; c) Alteração do layout da empresa; d) Inclusão/Alteração dos documentos devido a prestação de serviço em outra empresa.
--	--

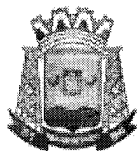
Entidade	SESI
Produto	Consultoria eSocial Órgão Público
Item 1	Descrição dos serviços
Descrição Item 1	2.1. A consultoria visa orientar o órgão público no atendimento e na correta implementação das obrigações do eSocial em eventos SST, composta pelas seguintes etapas: I. 1 (uma) mentoria eSocial online (app TEAMS) com especialista; II. Disponibilização da Cartilha do eSocial do Sesi/DR-MS; III. Canal aberto de dúvidas. 2.2. É imprescindível a mentoria e a disponibilidade dos documentos ou informações, bem como é condicional ao desenvolvimento do objeto contratual. 2.3. A mentoria consiste no bate papo com o especialista, para levantamento das informações em Segurança e Saúde do Trabalho que o órgão público possui, sobre os principais dados que comporão a base de dados para envio ao eSocial, e retirar as dúvidas existentes. 2.4. Não inclui na presente consultoria a elaboração dos documentos legais. Assim, caso no plano de ação haja a menção sobre, caberá ao órgão público fazer a aquisição para a sua elaboração. 2.5. A consultoria é de meios, não sendo garantido o resultado positivo dos procedimentos, os quais dependerão necessariamente do cumprimento dos planos de ações pela CONTRATANTE. 2.6. A CONTRATANTE é a única responsável pelos registros, lançamentos, monitoramento das informações de Segurança e Saúde no Trabalho da indústria no sistema e envio ao eSocial, eximindo o CONTRATADO de qualquer responsabilidade pelo lançamento errôneo ou não envio. 2.7. Durante a vigência contratual, 12 meses, será disponibilizado um canal para dúvidas.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Esse documento foi assinado por ALESSANDRO PEREIRA DE LIMA, Arilson Todascato Menezes, THIAGO JOSE DA COSTA e MANOEL APARECIDO DOS ANJOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
CEP: 79180-000
<https://assinatura.firma.com.br/validate/BC5JP-YG9VQ-EFJP6-BVVP6>
Tel.: 0800 808 1173

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br





Entidade	SESI
Produto	LAUDO DE INSALUBRIDADE
Item 1	Disposições Gerais do Serviço
Descrição Item 1	1. Será elaborado o Laudo de Insalubridade, por meio de profissional habilitado, para fins de caracterização das atividades e operações insalubres, por meio de levantamento ambiental dos agentes físicos, químicos e biológicos, identificando os agentes insalubres. 2. Este documento subsidiará a empresa na classificação do grau de insalubridade, assim como na caracterização e no nível de exposição do trabalhador, devendo ficar disponível na empresa para análise dos órgãos fiscalizadores e autoridades competentes. 3. Para início das atividades, a CONTRATANTE deverá fornecer todas informações prévias necessárias, sendo: a) Relação atualizada de funcionários, setores e cargos; b) Descrição atualizadas dos cargos; c) Ficha de dados da CONTRATANTE; d) Cópia de relação dos EPIs juntamente com o número do CA por cargo; e) Relação dos produtos químicos utilizados na empresa, FISPQ (Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico). 4. As informações constantes nas planilhas, especial os dados dos funcionários, terão que estar em conformidade com os dados já lançados e registrados no evento S-2200 do eSocial e relacionados. O envio de informações diversas acarretará inconsistência de informações, passível de multa, isentando desde já o CONTRATADO das responsabilidades advindas. 5. O documento deverá ser atualizado sempre que ocorrer qualquer alteração no ambiente de trabalho e sua organização. Recomenda-se que as suas versões sejam preservadas por um período mínimo de 25 anos. 6. O CONTRATADO solicitará a CONTRATANTE informações necessárias para elaboração do Laudo de Insalubridade. 7. A CONTRATANTE deverá cumprir com o agendamento já alinhado previamente com o CONTRATADO, disponibilizando para o profissional do CONTRATADO acesso ao site/endereço e acompanhamento por profissional da CONTRATANTE. 8. O prazo de entrega do laudo de insalubridade é de até 60 dias, a contar da data de envio das informações acima solicitadas e da última avaliação ambiental se necessário pelo CONTRATADO. 9. Este contrato contempla apenas os cargos e setores constantes na planilha inicial. Havendo criação de novos cargos e setores, com a necessidade de realização de laudo, será cobrado novos valores. 10. 4. O CONTRATADO ressalta que o custo do presente inclui as avaliações ambientais apresentadas na propostas comercial, parte integrante deste contrato. Quando houver a necessidade de realização de avaliações quantitativas adicionais, o CONTRATADO apresentará para a CONTRATANTE uma proposta/aditivo ao contrato, considerando o custo adicional para a realização destas avaliações ambientais necessárias. 11. A não realização da avaliação conforme solicitado pelo CONTRATADO, impedirá a execução do presente contrato, eximindo o CONTRATADO de qualquer responsabilidade decorrente desta recusa. A CONTRATANTE após o ato de recebimento do laudo entregue pelo CONTRATADO, terá 15 (quinze) dias corridos para analisar o documento e solicitar adequações, se necessárias. As mesmas serão realizadas se estiverem em concordância com as normas. Após este prazo, entendemos que o documento foi analisado e aprovado. 12. O documento será assinado digitalmente e entregue de forma eletrônica. 13. O CONTRATADO se exime de qualquer responsabilidade que porventura possam advir da não entrega do produto final no prazo acordado, caso o atraso da execução e entrega final do produto ocorra em razão exclusiva da CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Esse documento foi assinado por ALESSANDRO PEREIRA DE LIMA, Arilson Todescato Menezes, THIAGO JOSE DA COSTA e MANOEL APARECIDO DOS ANJOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
CEP: 79180-000
<https://assinatura.firma.com.br/validate/BC5JP-YG9VQ-EFJP6-BVVPG>
Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br





	14. O CONTRATADO não se responsabilizará por arquivamento e disponibilização de 2ª via do documento elaborado a CONTRATANTE. 15. Caberá a CONTRATANTE o fornecimento de EPI específicos ao CONTRATADO para a execução dos serviços quando em visita in loco. 16. Em caso de cancelamento da visita agendada, deverá a CONTRATANTE comunicar o CONTRATADO, com antecedência de 48 horas, exceto em caso de intempéries e motivo de força maior, que deverão ser alegados oportunamente mediante e-mail. O não cancelamento no prazo, acarretará ônus a CONTRATANTE, que deverá arcar com as custas de horas técnicas e deslocamento do profissional do CONTRATADO pela nova marcação. 17. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO é responsável nas alterações quando solicitados pelo CONTRATANTE, contemplando neste o quantitativo de revisões apresentadas na proposta. Em caso de ausência, será apresentado a CONTRATANTE uma proposta / aditivo ao contrato, considerando o custo adicional para a realização da modificação necessária. São consideradas revisões: a) Inclusão de cargo/setor que necessite de avaliação; b) Inclusão de Novas Atividades exercidas no cargo do funcionário; c) Alteração do layout da empresa; d) Inclusão/Alteração dos documentos devido a prestação de serviço em outra empresa.
--	---

Entidade	SESI
Produto	LAUDO DE PERICULOSIDADE
Item 1	Disposições Gerais dos Serviços
Descrição Item 1	1. Será elaborado o Laudo de periculosidade, por meio de profissional habilitado, para fins de caracterização das atividades e operações perigosas, por meio de um diagnóstico qualitativo do ambiente laboral. 2. Este documento subsidiará a empresa na identificação das atividades e operações perigosas e na caracterização do adicional de periculosidade para o trabalhador. 3. Para início das atividades, a CONTRATANTE deverá fornecer todas informações prévias necessárias, sendo: a) Relação atualizada de funcionários, setores e cargos; b) Descrição atualizadas dos cargos; c) Ficha de dados da CONTRATANTE. 4. As informações constantes nas planilhas, especial os dados dos funcionários, terão que estar em conformidade com os dados já lançados e registrados no evento S-2200 do eSocial e relacionados. O envio de informações diversas acarretará inconsistência de informações, passível de multa, isentando desde já o CONTRATADO das responsabilidades advindas. 5. CONTRATANTE deverá cumprir com o agendamento já alinhado previamente com o CONTRATADO, disponibilizando para o profissional do CONTRATADO acesso ao site/endereço e acompanhamento por profissional da CONTRATANTE. 6. A CONTRATANTE deverá deixar o documento em local disponível na empresa para análise dos órgãos fiscalizadores e autoridades competentes. Além disso, deverá ser atualizado sempre que ocorrer qualquer alteração no ambiente de trabalho e em sua organização. Recomenda-se que as suas versões sejam preservadas por um período mínimo de 25 anos. 7. O CONTRATADO solicitará a CONTRATANTE informações necessárias para elaboração do Laudo de Periculosidade. 8. O prazo de entrega do laudo de periculosidade é de até 60 dias, a contar da data de envio das informações solicitadas pelo CONTRATADO. 9. Este contrato contempla apenas os cargos e setores constantes na planilha inicial. Havendo criação de novos cargos e setores, com a necessidade de realização de laudo, será cobrado novos valores.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Esse documento foi assinado por ALESSANDRO PEREIRA DE LIMA, Arinson Todescato Menezes, THIAGO JOSE DA COSTA

e MANOEL APARECIDO DOS ANJOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

CEP: 79180-000

<https://assinatura.firma.com.br/validate/BC5JP-YG9VQ-EFJP6-BVVP6>

Tel.: 0800 808 1173

www.ribasdoripardo.ms.gov.br



	10. A CONTRATANTE após o ato de recebimento do laudo entregue pelo CONTRATADO, terá 15 (quinze) dias corridos para analisar o documento e solicitar adequações, se necessárias. As mesmas serão realizadas se estiverem em concordância com as normas. Após este prazo, entendemos que o documento foi analisado e aprovado. 11. O documento será assinado digitalmente e entregue de forma eletrônica. 12. O CONTRATADO se exime de qualquer responsabilidade que porventura possam advir da não entrega do produto final no prazo acordado, caso o atraso da execução e entrega final do produto ocorra em razão exclusiva da CONTRATANTE. 13. O CONTRATADO não se responsabilizará por arquivamento e disponibilização de 2ª via do documento elaborado a CONTRATANTE. 14. Caberá a CONTRATANTE o fornecimento de EPI específicos ao CONTRATADO para à execução dos serviços quando em visita in loco. 15. A CONTRATANTE deverá prestar informações ao CONTRATADO, quando solicitado, objetivando a execução dos serviços contratados, bem como indicar profissional (nome, e-mail, telefone) para acompanhar a visita técnica e/ou execução dos serviços. 16. Em caso de cancelamento da visita agendada, deverá a CONTRATANTE comunicar o CONTRATADO, com antecedência de 48 horas, exceto em caso de intempéries e motivo de força maior, que deverão ser alegados oportunamente mediante e-mail. O não cancelamento no prazo, acarretará ônus a CONTRATANTE, que deverá arcar com as custas de horas técnicas e deslocamento do profissional do CONTRATADO pela nova marcação. 17. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO é responsável nas alterações quando solicitados pelo CONTRATANTE, contemplando neste o quantitativo de revisões apresentadas na proposta. Em caso de ausência, será apresentado a CONTRATANTE uma proposta / aditivo ao contrato, considerando o custo adicional para a realização da modificação necessária. São consideradas revisões: a) Inclusão de cargo/setor que necessite de avaliação; b) Inclusão de Novas Atividades exercidas no cargo do funcionário; c) Alteração do layout da empresa; d) Inclusão/Alteração dos documentos devido a prestação de serviço em outra empresa.
--	--

Entidade	SESI
Produto	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT
Item 1	Disposições Gerais do Serviço
Descrição Item 1	1. Será elaborado o LTCAT, para fins de verificar a caracterização de condição especial de atividades laborais, por meio de levantamento ambiental dos agentes físicos, químicos e biológicos, identificando os possíveis riscos à segurança e à saúde dos trabalhadores, a fim de determinar se o trabalhador terá o direito a aposentadoria especial. 2. O LTCAT subsidiará a empresa na elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), assim como no recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social. 3. Para início das atividades, a CONTRATANTE deverá fornecer todas informações prévias necessárias, por meio da planilha encaminhada, dentre os quais: a) Planilha de funcionários; b) Descrição atualizadas dos cargos; c) Ficha de dados da CONTRATANTE; d) Cópia de relação dos EPIs juntamente com o número do CA por cargo; e) Relação dos produtos químicos utilizados na empresa, FISPQ (Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico).

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Esse documento foi assinado por ALESSANDRO PEREIRA DE LIMA, Arinson Todescato Menezes, THIAGO JOSE DA COSTA

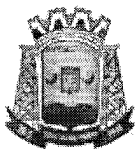
e MANOEL APARECIDO DOS ANJOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

CEP: 79180-000

<https://assinatura.firma.com.br/validate/BC5JP-YG9VQ-EFJP6-BVVP6G>

Tel.: 0800 808 1173

www.ribasdoripardo.ms.gov.br



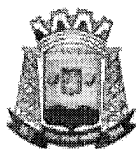
- 3.1. As informações constante nas planilha, especial os dados dos funcionários, terão que estar em conformidade com os dados já lançados e registrados no evento S-2200 do eSocial e relacionados. O envio de informações diversas acarretará inconsistência de informações, passível de multa, isentando desde já o CONTRATADO das responsabilidades advindas.
4. O CONTRATADO ressalta que o custo do presente inclui as avaliações ambientais apresentadas na propostas comercial, parte integrante deste contrato. Quando houver a necessidade de realização de avaliações quantitativas adicionais, o CONTRATADO apresentará para a CONTRATANTE uma proposta/aditivo ao contrato, considerando o custo adicional para a realização destas avaliações ambientais necessárias.
5. A não realização da avaliação conforme solicitado pelo CONTRATADO, impedirá a execução do presente contrato.
6. O CONTRATADO entrará em contato com a CONTRATANTE para solicitação de informações necessárias para elaboração do LTCAT, bem como da visita técnica para reconhecimento e determinação das avaliações ambientais necessárias para elaboração do documento.
7. O prazo de entrega do LTCAT é de até 60 dias, a contar da data de envio das informações solicitadas e da última avaliação ambiental se necessário pelo CONTRATADO. Em caso de condições ambientais adversas que impossibilitem visitas e/ou avaliações, o prazo de entrega poderá ser ajustado após comunicação e alinhamento entre as partes.
8. O contrato terá a vigência de 12 meses da assinatura do contrato.
9. O documento deverá ficar disponível na empresa para análise dos órgãos fiscalizadores e autoridades competentes. Havendo mudança no Layout; substituição de Máquinas e Equipamentos; adoção ou alteração de tecnologia de proteção coletiva; e alcance dos níveis de Ação estabelecidos no ambiente de trabalho e em sua organização, deverá o mesmo ser atualizado. Suas versões devem ser preservadas por um período mínimo de 25 anos.
10. O documento será assinado digitalmente e entregue de forma eletrônica.
11. O CONTRATADO se exime de qualquer responsabilidade que porventura possam advir da não entrega do produto final no prazo acordado, caso o atraso da execução e entrega final do produto ocorra em razão exclusiva da CONTRATANTE.
12. O CONTRATADO não se responsabilizará por arquivamento e disponibilização de 2ª via do documento elaborado a CONTRATANTE.
13. Caberá a CONTRATANTE o fornecimento de EPI específicos ao CONTRATADO para à execução dos serviços quando em visita in loco.
14. A CONTRATANTE deverá prestar informações ao CONTRATADO, quando solicitado, objetivando a execução dos serviços contratados, bem como indicar profissional (nome, e-mail, telefone) para acompanhar a visita técnica e/ou execução dos serviços.
15. Em caso de cancelamento da visita agendada, deverá a CONTRATANTE comunicar o CONTRATADO, com antecedência de 48 horas, exceto em caso de intempéries e motivo de força maior, que deverão ser alegados oportunamente mediante e-mail. O não cancelamento no prazo, acarretará ônus a CONTRATANTE, que deverá arcar com as custas de horas técnicas e deslocamento do profissional do CONTRATADO pela nova marcação.
16. A CONTRATANTE, fica desde já esta ciente que caso não informe as alterações, ou não opte pela não realização de avaliações devido aos novos custos gerados, isentará o CONTRATADO de qualquer responsabilidade advinda desta recusa, e que o LTCAT não estará de acordo com a legislação.
17. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO é responsável nas alterações quando solicitados pelo CONTRATANTE, contemplando neste o quantitativo de revisões apresentadas na proposta. Em caso de ausência, será apresentado a CONTRATANTE uma proposta / aditivo ao contrato, considerando o custo adicional para a realização da modificação necessária. São consideradas revisões:
- a) Inclusão de cargo/setor que necessite de avaliação;
 - b) Inclusão de Novas Atividades exercidas no cargo do funcionário;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Esse documento foi assinado por ALESSANDRO PEREIRA DE LIMA, Arinson Todascato Menezes, THIAGO JOSE DA COSTA e MANOEL APARECIDO DOS ANJOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
CEL: 79180-000
<https://assinatura.firma.com.br/validate/BC5JP-YG9VQ-EFJP6-BVVP6>
TEL.: 0800 808 1173

www.ribasdoripardo.ms.gov.br





	c) Alteração do layout da empresa; d) Inclusão/Alteração dos documentos devido a prestação de serviço em outra empresa.
--	--

Entidade	SESI
Produto	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
Item 1	Disposições Gerais dos Serviços
Descrição Item 1	1) O PGR será estruturado sob um escopo que contemple requisitos necessários que venham prevenir possíveis acidentes e doenças ocupacionais. Caso ocorram, deve-se revisar as ações para a minimização dos danos, ou seja, de seus impactos, a curto, médio e longo prazo, a ser executado pela CONTRATANTE. 2) O PGR será composto por: a) Inventário de riscos: serão descritos todos os processos e atividades, assim como os ambientes de trabalho, avaliação dos riscos e descrição dos possíveis fatores de riscos existentes, análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17. b) Plano de ação: Inclui as medidas que devem ser adotadas para evitar que os fatores de riscos identificados no inventário se concretizem ou se agravem. Deverá conter definições de prazo e responsáveis, a ser definido pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATANTE não definir os prazos e responsáveis, o profissional responsável pela elaboração do documento apresentará uma sugestão ao CONTRATANTE, que por sua vez ficará responsável pelas devidas tratativas e/ou atualização e/ou evidências das atividades apresentadas. 3) Para início das atividades, a CONTRATANTE deverá fornecer todas informações solicitadas pelo CONTRATADO, em especial: a) Relação atualizada de funcionários (contendo as informações pessoais obrigatórias), setores e cargos, b) Descrição atualizadas dos cargos; c) Ficha de dados da CONTRATANTE; d) Cópia de relação dos EPIs juntamente com o número do CA por cargo; e) Relação dos produtos químicos utilizados na empresa, FISPQ (Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico). f) planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho. 3.1. As informações solicitadas, especial os dados dos funcionários, terão que estar em conformidade com os dados já lançados e registrados no evento S-2200 do eSocial e relacionados. O envio de informações diversas acarretará inconsistência de informações, passível de multa, isentando desde já o CONTRATADO das responsabilidades advindas. 4) Caberá a CONTRATANTE disponibilizar planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho, para correta estruturação do PGR. 5) A elaboração do PGR terá início após recebida todas as informações acima, e aprovada pelo CONTRATADO em seu sistema de Gestão em SST. Estas informações impactam diretamente no prazo de execução e entrega final dos serviços. 6) O SESI responsabiliza por elaborar o inventário de risco do estabelecimento, tomando como referência os riscos reconhecidos em visita em campo e relato fornecido pelo Contratante, sendo assim há responsabilidade do CONTRATANTE pela fidedignidade das informações. 7) O plano de ação é imprescindível que seja elaborado em conjunto com cliente, visto que este é responsável pela validação das ações proposta, designar responsável e estabelecer prazo para conclusão. 8) O CONTRATADO ressalta que o custo do presente inclui as avaliações ambientais apresentadas na propostas comercial, parte integrante deste contrato. Quando houver a necessidade de realização de avaliações quantitativas adicionais,

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Esse documento foi assinado por ALESSANDRO PEREIRA DE LIMA, Arinson Todascato Menezes, THIAGO JOSE DA COSTA

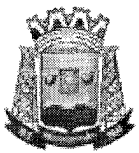
e MANOEL APARECIDO DOS ANJOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

CEL: 79180-000

<https://assinatura.fiemsp.com.br/validate/BC5JP-YG9VQ-EFJP6-BVVP6>

tel.: 0800 808 1173

www.ribasdoripardo.ms.gov.br



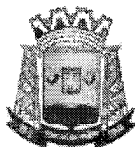
	o CONTRATADO apresentará para a CONTRATANTE uma proposta/aditivo ao contrato, considerando o custo adicional para a realização destas avaliações ambientais necessárias. 9) A recusa da CONTRATANTE em realizar o aditivo para avaliações indispensáveis, importará na entrega parcial, ficando desde já a CONTRATANTE ciente que o mesmo não atenderá a legislação aplicada, eximindo o CONTRATADO de qualquer responsabilidade decorrente desta recusa. 10) A CONTRATANTE é a única responsável pela implementação, implantação e execução do plano de ação do PGR. 11) O documento será assinado digitalmente e entregue de forma eletrônica. 12) O CONTRATADO não se responsabilizará por arquivamento e disponibilização de 2ª via do documento elaborado a CONTRATANTE. 13) Caberá a CONTRATANTE o fornecimento de EPI específicos ao CONTRATADO para a execução dos serviços quando em visita in loco. 14) A CONTRATANTE deverá prestar informações ao CONTRATADO, quando solicitado, objetivando a execução dos serviços contratados, bem como indicar profissional (nome, e-mail, telefone) para acompanhar a visita técnica e/ou execução dos serviços. 15) Em caso de cancelamento da visita agendada, deverá a CONTRATANTE comunicar o CONTRATADO, com antecedência de 48 horas, exceto em caso de intempéries e motivo de força maior, que deverão ser alegados oportunamente mediante e-mail. O não cancelamento no prazo, acarretará ônus a CONTRATANTE, que deverá arcar com as custas de horas técnicas e deslocamento do profissional do CONTRATADO pela nova marcação. 16) O PGR será entregue no prazo de até 45 dias, a contar da última visita/avaliação, ou recebimento das informações solicitadas a CONTRATANTE. Em caso de condições ambientais adversas que impossibilitem visitas e/ou avaliações, o prazo de entrega poderá ser ajustado após comunicação e alinhamento entre as partes. 17) A avaliação de riscos deve constituir um processo contínuo e ser revista a cada dois anos ou quando da ocorrência das seguintes situações: a) após implementação das medidas de prevenção, para avaliação de riscos residuais; b) após inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes; c) quando identificadas inadequações, insuficiências ou ineficácias das medidas de prevenção; d) na ocorrência de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho; e) quando houver mudança nos requisitos legais aplicáveis. 18) A CONTRATANTE caberá comunicar ao CONTRATADO, caso venha a ocorrer os itens abaixo, para proceder com alterações necessárias nos programas elaborados: a. Criação de cargos/funções novas; b. Alteração de funcionários para a jornada noturna; c. Alterações de layout na produção (processo/equipamentos); d. Alteração no ambiente de trabalho; 19) A CONTRATANTE após o ato de recebimento do PGR entregue pelo CONTRATADO, terá 15 (quinze) dias corridos para analisar o documento e solicitar adequações, se necessárias. As mesmas serão realizadas se estiverem em concordância com as normas. Após este prazo, entendemos que o documento foi analisado e aprovado. 20) O contrato terá a vigência de 12 meses da assinatura do contrato. 21) Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO é responsável nas alterações quando solicitados pelo CONTRATANTE, contemplando neste o quantitativo de revisões apresentadas na proposta. Em caso de ausência, será apresentado a CONTRATANTE uma proposta / aditivo ao contrato, considerando o custo adicional para a realização da modificação necessária. São consideradas revisões:
--	---

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Esse documento foi assinado por ALESSANDRO PEREIRA DE LIMA, Arinson Todescato Menezes, THIAGO JOSE DA COSTA e MANOEL APARECIDO DOS ANJOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
CEP: 79186-000
<https://assinatura.firma.com.br/validate/BC5JP-YG9VQ-EFJP6-BVVP6>
tel.: 0800 808 1173

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br





	a) Inclusão de cargo/setor que necessite de avaliação; b) Inclusão de Novas Atividades exercidas no cargo do funcionário; c) Alteração do layout da empresa; d) Inclusão/Alteração dos documentos devido a prestação de serviço em outra empresa. 21) É de suma importância esta comunicação, e caso não ocorra, o CONTRATADO se exime de qualquer responsabilidade que decorra destas informações. 22) A CONTRATANTE, fica desde já esta ciente que caso não informe, ou não opte pela não realização devido aos novos custos gerados, isentará o CONTRATADO de qualquer responsabilidade advinda desta recusa, e que o PGR não estará de acordo com a legislação.
--	---

Entidade	SESI
Produto	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)
Item 1	Disposições Gerais dos Serviços
Descrição Item 1	1. O PCMSO tem por objetivo promover a preservação da saúde do trabalhador, evitando o absenteísmo e doenças ocupacionais, a partir da sua implantação, com definição de periodicidade e tipos de exames ocupacionais, a serem realizados por seus funcionários de acordo com riscos ambientais levantados no PGR. 2. Para início das atividades, a CONTRATANTE deverá fornecer todas informações prévias necessárias para a elaboração do PCMSO conforme solicitação e prazo estabelecidos pelo CONTRATADO, sendo: a) Planilhas do CONTRATADO (funcionário, funções, Atestados médicos e odontológicos, e cadastro); b) Cópia do PGR vigente em conformidade com a NR1 aprovado pelo CONTRATADO, caso o mesmo não seja elaborado pelo CONTRATADO; 2.1. As informações constantes nas planilhas, especial os dados dos funcionários, terão que estar em conformidade com os dados já lançados e registrados no evento S-2200 do eSocial e relacionados. O envio de informações diversas acarretará inconsistência de informações, passível de multa, isentando desde já o CONTRATADO das responsabilidades advindas. 2.2. A elaboração do (s) programa (s) terá início após recebidas todas as informações acima e aprovadas pelo CONTRATADO em seu sistema de Gestão de SST. Estas informações impactam diretamente no prazo de execução e entrega final dos serviços. 3. A CONTRATANTE é a única responsável pela implantação, execução e implementação das ações do PCMSO. 4. As consultas ocupacionais e exames complementares estarão descritas no PCMSO e deverão ser realizadas pela CONTRATANTE conforme periodicidade e riscos ocupacionais descritos para cada função, custeadas única e exclusivamente pela CONTRATANTE. 5. O CONTRATADO não é responsável por agendamentos, faturamento e ou outra relação com a Clínicas de Medicina Ocupacional escolhida pela CONTRATANTE. 6. As clínicas onde serão feitas as consultas deverão ser informadas ao CONTRATADO, para acompanhamento do médico coordenador. Caso não informado a CONTRATANTE isenta o CONTRATADO de quaisquer responsabilidades. 7. Se a CONTRATANTE não se utilizar de clínicas que realizem o lançamento das informações em sistema informatizado do Sesi, é responsabilidade desta encaminhar todos os dados necessários para elaboração do relatório analítico do PCMSO, ou seja, o número de exames clínicos realizados, o número e tipos de exames complementares realizados, incluindo em ambos os casos o número de exames alterados, informações sobre o número, tipo de eventos e doenças informadas nas CAT, emitidas pela organização, referentes a seus empregados e o envio dos prontuários médicos dos exames realizados pela clínica ou médico

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Esse documento foi assinado por ALESSANDRO PEREIRA DE LIMA, Arinson Todescato Menezes, THIAGO JOSE DA COSTA

e MANOEL APARECIDO DOS ANJOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

CEP: 79180-000

<https://assinatura.firma.com.br/validate/BC5JP-YG9VQ-EFJP6-BVVP6>

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



examinador . No caso de exame alterados é necessário informar também qual a alteração encontrada nas consultas ocupacionais e nos exames complementares.

8. Para elaboração do relatório analítico, será concedido o prazo de 15 dias para o envio dos documentos do médico examinador pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, via e-mail. O não envio das informações no prazo estipulado impossibilita a elaboração do documento, ficando a empresa passível de penalizações neste item no caso de fiscalização, eximindo assim a responsabilidade do CONTRATADO. Os envios dos documentos posteriormente ao prazo acima estabelecido não serão considerados.

9. A vigência do contrato será de 12 meses, e contempla a entrega do relatório analítico ao final.

10. Este contrato não trata sobre realização de consultas médicas ocupacionais, não cabendo ao CONTRATADO nenhuma responsabilidade.

11. A CONTRATANTE após o ato de recebimento do PCMSO entregue pelo CONTRATADO, terá 15 (quinze) dias corridos para analisar o documento e solicitar correções, se necessário. As mesmas serão realizadas se estiverem em concordância com as normas. Após este prazo o CONTRATADO não realizará correções no programa.

12. A CONTRATANTE caberá comunicar ao CONTRATADO, caso venha a ocorrer algumas das alterações dos itens abaixo, para proceder com alterações necessárias nos programas elaborados:

a. Alterações de layout na produção (processo/equipamentos);

b. Alteração no ambiente de trabalho.

c. Alterações no PGR.

13. É de suma importância esta comunicação, e caso não ocorra, o CONTRATADO se exime de qualquer responsabilidade que decorra destas informações. Se houver alteração que decorra de inclusão de novos cargos com necessidade de visita in loco e avaliações ambientais, será apresentado a CONTRATANTE uma proposta / aditivo ao contrato, considerando o custo adicional para a realização da modificação necessária.

14. O prazo de entrega do programa à CONTRATANTE é de até 50 dias, a contar da data do envio de todas informações pela CONTRATANTE, incluindo o Programa de Gerenciamento de Riscos (documento base do PCMSO) em excessão se o PGR for elaborado pelo CONTRATADO.

15. O programa será assinado digitalmente e entregue de forma eletrônica.

16. O CONTRATADO se exime de qualquer responsabilidade que porventura possam advir da não entrega do produto final no prazo acordado, caso o atraso da execução e entrega final do produto ocorra em razão exclusiva da CONTRATANTE.

17. O CONTRATADO não se responsabilizará por arquivamento e disponibilização de 2ª via do documento elaborado a CONTRATANTE.

18. A CONTRATANTE, fica desde já está ciente que caso não informe o CONTRATADO de alterações indicadas, ou opte pela não realização devido aos novos custos gerados, isentará o CONTRATADO de qualquer responsabilidade advinda desta recusa, e que o PCMSO não estará de acordo com a legislação vigente.

19. Em caso de cancelamento da visita agendada, deverá a CONTRATANTE comunicar o CONTRATADO, com antecedência de 48 horas, exceto em caso de intempéries e motivo de força maior, que deverão ser alegados oportunamente mediante e-mail. O não cancelamento no prazo, acarretará ônus a CONTRATANTE, que deverá arcar com as custas de horas técnicas e deslocamento do profissional do CONTRATADO pela nova marcação.

20. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO é responsável nas alterações quando solicitados pelo CONTRATANTE, contemplando neste o quantitativo de revisões apresentadas na proposta. Em caso de ausência, será apresentado a CONTRATANTE uma proposta / aditivo ao contrato, considerando o custo adicional para a realização da modificação necessária. São consideradas revisões:

a) Inclusão de cargo/setor que necessite de avaliação;

b) Inclusão de Novas Atividades exercidas no cargo do funcionário;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Esse documento foi assinado por ALESSANDRO PEREIRA DE LIMA, Arinson Todascato Menezes, THIAGO JOSE DA COSTA e MANOEL APARECIDO DOS ANJOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro - Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

<https://assinatura.firma.com.br/validate/BC5JP-YG9VQ-EFJP6-BVVP6>

Tel.: 0800 808 1173

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**

FLS. 422

PROC. 026/24

RUB. 088

	c) Alteração do layout da empresa; d) Inclusão/Alteração dos documentos devido a prestação de serviço em outra empresa.
--	--

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Esse documento foi assinado por ALESSANDRO PEREIRA DE LIMA, Arilson Todescato Menezes, THIAGO JOSE DA COSTA e MANOEL APARECIDO DOS ANJOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
CEP: 79180-000
<https://assinatura.firma.com.br/validate/BC5JP-YG9VQ-EFJP6-BVVP6>
Tel.: 0800 808 1173

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: BC5JP-YG9VQ-EFJP6-BVVP6

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ALESSANDRO PEREIRA DE LIMA (CPF ***.449.751-**) em 09/08/2024 14:45 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.173.215.12	Lat: -20,470170 Long: -54,542336
	Precisão: 230046 (metros)
Autenticação	alessandro.lima@sesims.com.br (Verificado)
Login	FLS. 4123
	PROC. 036124
	RUB. 000
76vV0qWN2brz5Z3plxzMENsDN6LiNM2tcVWHHOZP9M=	
SHA-256	

- ✓ ArinsonTodescato Menezes (CPF ***.106.051-**) em 09/08/2024 15:39 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.173.212.96	Não disponível
Autenticação	arinson.menezes@sesims.com.br
Email verificado	
9ZeV1I7EGMGrhsu4KXhsiSzbxOAnlr4Ns7ZxWNqtv2o=	
SHA-256	

✓ THIAGO JOSE DA COSTA (CPF ***.996.881-**) em 09/08/2024 15:41 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.174.220.29	Lat: -20,444021 Long: -53,756136
	Precisão: 39 (metros)
Autenticação	adv.thiago.costa@gmail.com
Email verificado	FLS. 424
	PROC. 076124
	RUB. 000
AMQqheSheYDq6AZ+n9kh9XLuiWxSnBKL42rhKxbxw00=	
SHA-256	

✓ MANOEL APARECIDO DOS ANJOS (CPF ***.788.481-**) em 09/08/2024 16:23
- Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.174.223.247	Lat: -20,444119 Long: -53,755545
	Precisão: 22 (metros)
Autenticação	anhos1167@gmail.com
Email verificado	
NQ9ZGx3V08pN0XaNG7+P1jGzp2EgYXIMhvTMMz592IQ=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinatura.fiems.com.br/validate/BC5JP-YG9VQ-EFJP6-BVVP6>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.fiems.com.br/validate>